



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Major Jerônimo Belo, nº 190 - Centro
CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU – PI
CNPJ. 04.265.004/0001-52

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0000012/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI e a empresa **I R SILVA DE MORAIS EMPREENDIMENTOS**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na RUA MAJOR JERÔNIMO BELO, Nº 190 - CENTRO - CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU - PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.265.004/0001-52, neste ato representada pela sua Presidente, a senhora GENILDA DE OLIVEIRA COSTA, portador do CPF xxx.171.323-xx, brasileira, viúva, residente e domiciliado no município de ANÍSIO DE ABREU – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **I R SILVA DE MORAIS EMPREENDIMENTOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 58.586.905/0001-75, com endereço à Rua Projetada 2, Nº 37 – Bairro: Beira Rio – CEP: 780, na cidade de Anísio de Abreu - PI, representada pela senhora **IARLA RAFAELA SILVA DE MORAIS**, brasileira, empresária, portador do CPF Nº xxx.332.483-xx, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu - PI, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com Dispensa de licitação, conforme o Art.75, Inciso II, da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – DO OBJETO:

1.1 O CONTRATANTE passa a fazer jus a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANÍSIO DE ABREU - PI, DURANTE O ANO DE 2025, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

2.1 Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para serviços de locação de veículo.

2.2 A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADA, sendo que a mesma estará sempre à disposição da contratante para dar suporte necessário caso haja necessidade.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Major Jerônimo Belo, nº 190 - Centro

CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU – PI

CNPJ. 04.265.004/0001-52

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários:

3.1.1 O valor a título de honorário é de **R\$ 52.680,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**, valor esse que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, cada uma no valor de **R\$ 4.390,00 (Quatro mil, trezentos e noventa reais)**, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

3.2 – Das Despesas e das Custas:

3.2.1 Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3 – Da Validade:

3.3.1 O presente contrato terá vigência contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo Art. 107 da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS:

4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	500

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1 Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, descrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Major Jerônimo Belo, nº 190 - Centro
CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU – PI
CNPJ. 04.265.004/0001-52

decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:

As partes elegem o foro da Comarca de Caracol - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Anísio de Abreu (PI), 27 de janeiro de 2025.

GENILDA DE OLIVEIRA COSTA

Presidente da Câmara Municipal
Pela contratante

IARLA RAFAELA SILVA DE MORAIS

Pela Contratada

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F